



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 007443/2022

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO EM
EVENTO DE CAPACITAÇÃO.**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.

DECISÃO

Trata-se de proposta de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, para promover a qualificação dos servidores Aline Said Pessoa do Ó Silva, Camila Calixto Correa, Luiz Eduardo Machado Pinheiro Salazar e Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior, mediante a participação, na modalidade de ensino à distância, de forma síncrona, ao vivo, no curso denominado "*Gestão de Arquivos e Documentos no Poder Judiciário*", a ser realizado no período de 27 a 28 de junho de 2022, com carga horaria de 12 (doze) horas/aula, tendo como investimento o valor total de R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR – constatou a regularidade do procedimento e se posicionou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação, possibilitando a contratação direta, nos termos do Parecer n.º 445/2022 (doc. n.º 087468/2022).

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º 445/2022, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 087468/2022) para RATIFICAR a autorização da contratação, via inexigibilidade de licitação, subscrita pela Senhora Diretora-Geral deste Tribunal (doc. n.º 087950/2022), cujo objeto é a contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA

direta da pessoa jurídica INC - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 05.486.290/0001-49, via inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, para promover a qualificação dos servidores Aline Said Pessoa do Ó Silva, Camila Calixto Correa, Luiz Eduardo Machado Pinheiro Salazar e Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior, mediante a participação, na modalidade de ensino à distância, de forma síncrona, ao vivo, no curso denominado "*Gestão de Arquivos e Documentos no Poder Judiciário*", a ser realizado no período de 27 a 28 de junho de 2022, com carga horaria de 12 (doze) horas/aula, tendo como investimento o valor total de R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Por tratar-se de despesa considerada irrelevante, desnecessária a sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c a Portaria n.º 916/2008 TRE/AM e, pelo mesmo motivo (despesa irrelevante), também desnecessária a declaração do ordenador de despesas.

Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)
Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**
Presidente do TRE/AM